

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PARTE A – PREÂMBULO**

**I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA – PE**, através de seu Pregoeiro Oficial, Sr. Anderson Carlos Pereira da Silva, designado pela Portaria nº. 068/2017, de 10 de julho de 2017, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial** para **Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item** para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS E PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, que reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, no Decretos Municipais N°s 010/2017 de 01.02.2017 e 012/2017 de 01/03/2017, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar N° 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**II. Órgão Gerenciador:**

**Secretaria de Administração  
Fundo Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Assistência Social**

**III. Número de ordem:**

Pregão Presencial

**Nº 005/2017**

**IV. Processo Licitatório nº :**

**045/2017**

**V. Finalidade da Licitação/Objeto:**

Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Material Didático destinado as Escolas da Rede Municipal e Material de Expediente destinado as diversas Secretarias do Município de Chã de Alegria e demais Órgãos Participantes, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

**VI. Tipo de Licitação:**

Menor Preço (X) Por item  
( ) Por lote  
( ) Global

**VII. Forma de Fornecimento:**

Aquisição ( ) Única (X) Parcelada

**VIII. Prazo de entrega do objeto:**

Conforme **Item 4.2** do Termo de Referência – **ANEXO I.**

**IX. Local, data e horário para início da sessão pública de licitação:**

Endereço: Rua Siqueira Campos, N° 109 – Centro – Chã de Alegria – PE.

Data: **14/08/2017**

Horário: **09h00min**

**X. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:**

Pregoeiro e Portaria de designação: Anderson Carlos Pereira da Silva  
PORTARIA 068/2017

Endereço: Rua Siqueira Campos, N° 109 – Centro – CHÃ DE ALEGRIA – PE.

Horário: Das  
08h00min às  
13h00min

Tel.  
(81) 3581.1507

Fax

e-mail:  
[licitacaochadealegria@gmail.com](mailto:licitacaochadealegria@gmail.com)

**PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Material Didático



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
Fone: (81) 3581 1507 Site: [www.chadealegria.pe.gov.br](http://www.chadealegria.pe.gov.br)

destinado as Escolas da Rede Municipal e Material de Expediente destinado as diversas Secretarias do Município de Chã de Alegria e demais Órgãos Participantes, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de CHÃ DE ALEGRIA ou os interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas do **Anexo III**, podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de Contratação.

1.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

1.4. A licitação será subdivida em itens, conforme **ANEXO III**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA - PE**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

**2.1.1. Fundo Municipal de Saúde de Chã de Alegria – PE**

**2.1.2. Fundo Municipal de Assistência Social de Chã de Alegria – PE**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.2. Não serão admitidas empresas que não se enquadrem na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006.

3.3. Não serão admitidas empresas que mesmo enquadrada nos limites de faturamento descritos no artigo 3º, se encontrem em alguma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo terceiro.



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
Fone: (81) 3581 1507 Site: [www.chadealegria.pe.gov.br](http://www.chadealegria.pe.gov.br)

3.4. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a administração Pública, ou ainda as declaradas inidôneas.

3.5. Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea.

3.6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

#### 4 REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

4.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, no Decretos Municipais N°s 010/2017 de 01.02.2017 e 012/2017 de 01/03/2017, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar N° 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, suas alterações posteriores e pela legislação pertinente.

#### 5 CREDENCIAMENTO

5.1 O proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.2 O credenciamento dar-se-á por meio de Carta Credencial, Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, juntamente com o instrumento de constituição da pessoa jurídica. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 As empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (**não colocar dentro dos envelopes**), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, nos termos do **Anexo VII**, podendo tal declaração ser assinada na própria sessão, em modelo fornecido pelo Pregoeiro.

5.4 A **condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante:

I – empresas **optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:

a) **Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, além de declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, de acordo com o modelo constante do Anexo X.**

5.5 Os documentos relacionados no **subitem 5.4** poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, **com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação**, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena Empresa, vinculada à Presidência da República.

5.6 A não apresentação do documento disposto no subitem **5.4** e **5.5** não impedirá a participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
Fone: (81) 3581 1507 Site: [www.chadealegria.pe.gov.br](http://www.chadealegria.pe.gov.br)

na Cota Principal do processo, porém será considerada como renúncia da empresa ao exercício das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.7 A falsidade de declaração a que se refere o item 5.4. apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão.

**5.8 É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.**

**5.9 Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo IX), como condição obrigatória de participação na presente licitação. (A referida Declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de Credenciamento).**

## 6.0 PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 6.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

6.1.1 Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa ou por mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso Envelope **A – Proposta de preços**, ou Envelope **B – Habilitação**.

6.1.2 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

6.1.3 Os documentos exigidos a partir do item **5.3** deste Edital e dos seus subitens poderão ser apresentados em Cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As Cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro e/ou Membro da Equipe de Apoio, a partir do original, até às **13 horas do dia útil** anterior a data marcada para a Sessão Pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo Propostas e a Documentação.

6.1.4 As cópias dos documentos apresentados que forem emitidos através da **Internet NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

### 6.2 PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1 A proposta deverá ser apresentada tendo como base às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, devendo apresentar as seguintes indicações:

- a) Ser apresentada em papel timbrado contendo Razão Social, CNPJ e endereço da licitante, ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- b) Ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, bem como mencionar o número do edital e a descrição do objeto da presente licitação (conforme *subitem 1.1*, Objeto deste Edital);
- c) **Quantitativos, preços unitário e total dos itens relacionados no Anexo III a que estiver concorrendo**, em algarismo, **bem como o valor global da proposta**, com valores em algarismo e por extenso, com até duas casas decimais após a vírgula, conforme



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
Fone: (81) 3581 1507 Site: [www.chadealegria.pe.gov.br](http://www.chadealegria.pe.gov.br)

Proposta de Preços – Modelo - **Anexo IV**, em moeda corrente do país, com descrição detalhada dos Materiais, **inclusive consignando a marca do produto ofertado**, sob pena de desclassificação;

d) Constar na proposta **Declaração expressa** de que nos preços ofertados na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

e) Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais;

f) Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente;

g) **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, admitindo-se como critério de aceitabilidade do Lance Final, o preço médio unitário estimado pelas Secretarias solicitantes, consignados no Anexo III bem como que atenda as exigências preestabelecidas tanto no Anexo III como neste instrumento convocatório;**

h) Serão **desclassificadas** as propostas que apresentarem **valores acima do unitário médio estimado** pela Secretaria solicitante ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, o qual se encontra definido no **ANEXO III** bem como as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, e sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresentem valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

i) Conter Prazo de validade o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.2.2 Os valores apresentados deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, em caso de divergências entre o valor unitário e global, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor resultante dos cálculos efetuados.

6.2.3 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário do(s) objeto(s) licitado(s), todos os custos, como impostos, tarifas, taxas, encargos de serviços e/ou quaisquer outras despesas que porventura incidam sobre o fornecimento dos Materiais, deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

6.2.4 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

6.2.5 Cada licitante somente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

6.2.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.2.7 A formulação e o encaminhamento da proposta de preços em desconformidade com as exigências previstas neste Edital e seus anexos, implicará na sua **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.

6.2.8 **As licitantes deverão obrigatoriamente apresentar proposta em consonância com o ITEM ofertado, sob pena de imediata desclassificação.**



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
Fone: (81) 3581 1507 Site: [www.chadealegria.pe.gov.br](http://www.chadealegria.pe.gov.br)

6.2.9 Durante a sessão pública, o Pregoeiro poderá efetuar correções de possíveis erros de **natureza formal** existente nas propostas apresentadas, tais como:

- a) A falta de data, rubrica, dados bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da licitante presente a reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim;
- b) Os erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente serão retificados, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o valor resultante;
- c) Erros de adição serão retificados com base no valor obtido no somatório das parcelas.

### 6.3 HABILITAÇÃO

6.3.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

6.3.2 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF;
- d) Certidão Negativa de Débitos (**CND**), expedida pelo **INSS**, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata o subitem 5.3.2 alínea “c” do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
Fone: (81) 3581 1507 Site: [www.chadealegria.pe.gov.br](http://www.chadealegria.pe.gov.br)

nº8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.6 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados na forma da lei, com cópia de abertura e encerramento do livro diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes;

c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de *Liquidez Geral (LG)*, *Solvência Geral (SG)* e *Liquidez Corrente (LC)* resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.3.1 Serão considerados e aceitos como *na forma da Lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

a) **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

b) **Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**: O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;

b.2) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.

c) **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

6.3.7 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Declaração expressa** conforme modelo constante no **ANEXO VI** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no *inciso XXXIII do artigo 7º* da



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99);

b) **Declaração expressa**, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** deste edital, declarando a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

c) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO XI** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de CHÃ DE ALEGRIA.

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante forneceu (ou fornece) satisfatoriamente produtos similares aos constantes da presente licitação, **com firma reconhecida por semelhança, nos termos do art. 7º, inc. IV da Lei 8.935/94**). Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

6.3.8 Todas as folhas dos documentos constantes no envelope de Habilitação deverão preferencialmente ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

**6.3.10 Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para a fase de habilitação dos licitantes deverão estar:**

- 1) *Com a Razão Social e número do CNPJ-MF do licitante, bem como conter o endereço constante no: Ato Constitutivo, Contrato Social, Declaração de Constituição da Licitante, e/ou alteração(ões) destes;*
- 2) *Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz (CND/FGTS).*

6.3.11. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da *Lei Complementar nº 123/2006*;

6.3.12. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

6.3.13. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **30 (trinta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

## 7 PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 7.1 FASE INICIAL

7.1.1 A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.1.2 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
Fone: (81) 3581 1507 Site: [www.chadealegria.pe.gov.br](http://www.chadealegria.pe.gov.br)

7.1.3 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das Propostas e de Habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.1.4 O Pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas, observado o disposto no subitem 6.1.7.

7.1.5 O Pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.1.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas de menor preço, até no máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.1.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, nas condições previstas no **item 6.1.6.**, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

7.1.7.1 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.7.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.1.7.3 Ocorrendo o empate previsto neste subitem, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.1.7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.1.7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.7.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem 7.1.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.1.7.5 O disposto neste subitem 7.1.7.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.8 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

7.1.9 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, em oito dias úteis, conforme prevê o art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, para o recebimento de novas propostas.

## 7.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
Fone: (81) 3581 1507 Site: [www.chadealegria.pe.gov.br](http://www.chadealegria.pe.gov.br)

7.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

7.2.2 Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

a) O Representante Legal e/ou Procurador, necessariamente têm que dispor de todas as informações (Planilhas) e de todos os poderes para Formular Lances, se não puder formular o lance no curso da disputa, então deverá reputar-se vencedora a menor oferta oferecida. O que se impede é que esses eventos (Comunicação via Celular) interrompam ou perturbem o desenvolvimento da competição.

7.2.3 A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.4 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.6 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, conformando as suas condições de habilitação.

7.2.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

7.2.8 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.2.9 O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; a análise da documentação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

7.2.10 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.2.11 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. A referida proposta será encaminhada à Administração no prazo **máximo de 02 (dois) dias**.

## 8 RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
Fone: (81) 3581 1507 Site: [www.chadealegria.pe.gov.br](http://www.chadealegria.pe.gov.br)

8.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo recorrente.

8.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.

8.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

8.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9 ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

9.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação, para determinar a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## 10 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Prefeitura Municipal de CHÃ DE ALEGRIA, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

10.1.1 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à Contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

10.1.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis definido no item 9.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura Contratação da Prefeitura Municipal de CHÃ DE ALEGRIA ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

10.3 Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

10.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratados com a Prefeitura Municipal de CHÃ DE ALEGRIA e/ ou diretamente com os interessados.

10.5 O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida 25% (vinte e cinco por cento).



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
Fone: (81) 3581 1507 Site: [www.chadealegria.pe.gov.br](http://www.chadealegria.pe.gov.br)

10.6 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.7 Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à Empresa contratada no prazo ajustado nos contratos firmados, respeitados o estabelecido no Edital e legislação pertinente.

## 12 DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de CHÃ DE ALEGRIA convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

12.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.2.2 Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de CHÃ DE ALEGRIA convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do Processo Licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

12.3 Quando o preço de mercado para determinado item torna-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de CHÃ DE ALEGRIA poderá:

12.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

12.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

12.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de CHÃ DE ALEGRIA procederá à revogação do Item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 13 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4 Tiver presente razões de interesse público.



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
Fone: (81) 3581 1507 Site: [www.chadealegria.pe.gov.br](http://www.chadealegria.pe.gov.br)

13.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de CHÃ DE ALEGRIA.

13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### 14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de CHÃ DE ALEGRIA, desde que devidamente comprovada à vantagem.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Prefeitura Municipal de CHÃ DE ALEGRIA, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.1.2 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.1.3 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### 15 DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADOS

15.1 Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

15.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.

15.1.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

15.1.3 Entregar os Materiais no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.

15.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

15.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de CHÃ DE ALEGRIA, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.1.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

15.1.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
Fone: (81) 3581 1507 Site: [www.chadealegria.pe.gov.br](http://www.chadealegria.pe.gov.br)

15.1.8 Informar a Prefeitura Municipal de CHÃ DE ALEGRIA ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do Fornecimento.

## 16 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

16.1 Compete a Prefeitura Municipal de CHÃ DE ALEGRIA:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.
- II. Efetuar o Registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo – **ANEXO II**.
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de Classificação e os quantitativos de Contratação definidos.
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

## 17 DA ENTREGA DOS MATERIAIS

17.1 A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos Materiais a Prefeitura Municipal de CHÃ DE ALEGRIA ou aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) contrato(s), não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

17.1.1 No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

17.2 O prazo que se refere o subitem **16.1** iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato.

17.3 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de CHÃ DE ALEGRIA e/ou aos interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

17.4 O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes dos Materiais desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no **Anexo III**.

## 18 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## 19 PENALIDADES

19.1 O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I – **advertência**;

II – **suspensão** do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CHÃ DE ALEGRIA;

III - **pagamento de multa**:



Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
Fone: (81) 3581 1507 Site: [www.chadealegria.pe.gov.br](http://www.chadealegria.pe.gov.br)

Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

- a) **Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.
- b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra “a”.
- c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.
- d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
- e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

IV - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

19.3 Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.3.1 Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

19.4 As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de CHÃ DE ALEGRIA e posterior cobrança judicial.

## 20 IMPUGNAÇÕES

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. **As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na página do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco ([www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe)).**

20.2 A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) formalmente e deverá(ão) ser protocolada(s) pelo *Pregoeiro* ou *Equipe de apoio*.



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
Fone: (81) 3581 1507 Site: [www.chadealegria.pe.gov.br](http://www.chadealegria.pe.gov.br)

**a) Não será admitido o envio de impugnação do Edital por intermédio de Fac-Símile ou E-mail.**

20.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do Certame.

20.4 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

|                   |   |
|-------------------|---|
| <b>Pregoeiro:</b> | <b>ANDERSON CARLOS PEREIRA DA SILVA</b>                     |
| <b>Endereço:</b>  | Rua Siqueira Campos, N° 109 – Centro – CHÃ DE ALEGRIA – PE. |
| <b>CEP:</b>       | 55.835-000  |
| <b>Fone/Fax:</b>  | (81)-3581.1507  |
| <b>E-mail:</b>    | licitacaochadealegria@gmail.com                             |

## 21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de CHÃ DE ALEGRIA o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

21.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

21.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.8 As informações e esclarecimentos necessários a perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo deste Edital**.

21.9 Após publicação da homologação do certame os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (sala da Comissão de Licitação), localizada na Rua Siqueira Campos, nº 109 - Centro – CHÃ DE ALEGRIA - PE, pelo prazo de 30 dias, findo o qual serão destruídos.

21.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

21.11 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.12 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II – Modelo da Ata de Registro de Preço;**
- ANEXO III – Relação do Lote;**
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;**
- ANEXO V - Modelo de procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- ANEXO VI - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;**
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;**
- ANEXO IX - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
- ANEXO X - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- ANEXO XI - Modelo de Declaração sócio ou diretor de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de CHÃ DE ALEGRIA;**
- ANEXO XII – Minuta de Contrato.**

CHÃ DE ALEGRIA – PE, 01 de agosto de 2017.

**Anderson Carlos Pereira da Silva**  
**-Pregoeiro-**



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
Fone: (81) 3581 1507 Site: [www.chadealegria.pe.gov.br](http://www.chadealegria.pe.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 - OBJETO:**

1.1 Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Material Didático destinado as Escolas da Rede Municipal e Material de Expediente destinado as diversas Secretarias do Município de Chã de Alegria e demais Órgãos Participantes, conforme especificações e quantidades constantes no presente *Termo de Referência*.

**2.0 - DA FINALIDADE:**

2.1 Atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de CHÃ DE ALEGRIA e demais Órgãos Participantes com materiais de expediente e material didático também para a Secretaria de Educação, para atendimento das demandas dos alunos da rede municipal.

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 O valor global médio, para aquisição dos Materiais, objeto desta *Licitação* está estimado em **R\$ 294.871,33 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos)** considerando o valor médio praticado no mercado da região.

**4.0 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 O fornecimento dos Materiais se dará de forma parcelada, conforme estipulado no Contrato a ser firmado sem nenhum ônus para o Município, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* encaminhadas pelas Secretarias demandantes.

4.2 Os Materiais objeto desta Licitação, depois de licitados deverão ser entregues ao Contratante, em até no máximo **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal demandante.

4.3 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o(s) fornecimento(s) executado(s) em desacordo com as especificações contidas no **Anexo III** e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

4.4 A efetiva entrega será feita e comprovada mediante a apresentação, pela Contratada ao Contratante, no ato da cobrança, da documentação pertinente.

**5.0 – CONTROLE DA QUALIDADE**

5.1 Todos os Materiais, objeto desta Licitação, estão sujeitos à realização de Controle de Qualidade pela Prefeitura Municipal de CHÃ DE ALEGRIA, Interessados, ou Instituições por eles indicadas, a qualquer tempo, durante a vigência do Registro de Preços e/ou dos Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de CHÃ DE ALEGRIA e/ou com os interessados, que consistirá na análise da conformidade técnica dos Materiais com as especificações técnicas constantes deste Termo.

**6.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento dos Materiais objeto deste presente Termo de referência dar-se-á em parcelas mensais, conforme disposições contratuais.

6.2 Para habilitar-se ao pagamento a licitante vencedora deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos Materiais.



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
Fone: (81) 3581 1507 Site: [www.chadealegria.pe.gov.br](http://www.chadealegria.pe.gov.br)

6.3 O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.

## 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.1.2 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos Materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.3 comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 notificar previamente a **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.2 responsabilizar-se pelo fornecimento dos Materiais, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

## 9 – PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos Materiais objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento contratual, além daquelas penalidades no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CHÃ DE ALEGRIA – PE, 01 de agosto de 2017.

**Anderson Carlos Pereira da Silva**  
**-Pregoeiro-**



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
Fone: (81) 3581 1507 Site: [www.chadealegria.pe.gov.br](http://www.chadealegria.pe.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017**

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017**

Aos \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, CHÃ DE ALEGRIA-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcisio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – CHÃ DE ALEGRIA - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Saúde, Sra. Maria José de Massena, Brasileira, Divorciada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 016/2017 datada em 04/01/2017, portadora da Carteira de Identidade Nº 2.133.732 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 246.003.344-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ DE ALEGRIA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Presidente João Pessoa, Nº 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 13.145.986/0001-30, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social, Srª. Andreelly Caroline Morais de Lira Massena, brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria Nº 001/2017 datada em 02/01/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 7.564.963 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 067.540.594-78, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO OBJETO:** Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Material Didático destinado as Escolas da Rede Municipal e Material de Expediente destinado as diversas Secretarias do Município de Chã de Alegria e demais Órgãos Participantes

**1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura Municipal de CHÃ DE ALEGRIA – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
Fone: (81) 3581 1507 Site: [www.chadealegria.pe.gov.br](http://www.chadealegria.pe.gov.br)

**1.2 – Fornecedor – Item**

**Empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu (sua) \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ (órgão emissor), CPF/MF Nº \_\_\_\_\_.

**Valor Total registrado: R\$** \_\_\_\_\_ **(POR EXTENSO).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de CHÃ DE ALEGRIA ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura Municipal de CHÃ DE ALEGRIA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal de CHÃ DE ALEGRIA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de CHÃ DE ALEGRIA poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de CHÃ DE ALEGRIA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tarciso Massena Pereira da Silva  
CPF/MF N° 040.497.704-90  
**PREFEITO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Maria José de Massena  
CPF/MF n° 246.003.344-34  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Andrelly Caroline Morais de Lira Massena  
CPF/MF n° 067.540.594-78  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

.....  
**FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
Fone: (81) 3581 1507 Site: [www.chadealegria.pe.gov.br](http://www.chadealegria.pe.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017**

**ANEXO III - RELAÇÃO DOS ITENS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNID  | ADM | EDUC | SAÚDE | ASSIST. SOCIAL | QUANT TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|-----|------|-------|----------------|-------------|-------------|-------------|
| 1    | Almofada para Carimbo, 07x11cm nº3 Cor de acordo com o pedido          | unid  | 10  | 20   | 10    | 10             | 50          | 4,86        | 242,83      |
| 2    | Agenda Permanente  | unid  | 10  | 20   | 10    | 10             | 50          | 24,10       | 1.205,17    |
| 3    | Apagador para quadro branco  | unid  | 0   | 50   | 0     | 20             | 70          | 5,75        | 402,73      |
| 4    | Aplicador de fita adesiva  | unid  | 0   | 5    | 0     | 10             | 15          | 26,36       | 395,35      |
| 5    | Apontador simples retangular de plástico. Caixa contendo 24 unds.      | caixa | 10  | 20   | 10    | 20             | 60          | 8,79        | 527,60      |
| 6    | Borracha bicolor pote com 40 unid.                                     | caixa | 5   | 20   | 5     | 5              | 35          | 17,72       | 620,32      |
| 7    | Borracha ponteira pote com 50 unid.                                    | caixa | 5   | 20   | 5     | 5              | 35          | 18,10       | 633,50      |
| 8    | Bobina para fax UX-P200  | unid  | 10  | 5    | 5     | 0              | 20          | 11,66       | 233,13      |
| 9    | Bloco de anotações c/ 100fls pact. Com 12 unidades 76mmx102mm          | pact  | 20  | 20   | 20    | 20             | 80          | 43,29       | 3.463,20    |
| 10   | Caderno brochura Pequeno personalizado, de capa dura com 96 folhas.    | unid  | 50  | 350  | 50    | 50             | 500         | 7,80        | 3.898,33    |
| 11   | Caderno 10 matérias personalizado com arame, capa dura com 140 folhas. | unid  | 0   | 600  | 0     | 0              | 600         | 15,68       | 9.408,00    |
| 12   | Caderno de desenho com arame 48 folhas, capa mole.                     | unid  | 0   | 100  | 0     | 100            | 200         | 9,75        | 1.949,33    |
| 13   | Caixa correspondencia simples de acrílico                              | unid  | 10  | 10   | 0     | 0              | 20          | 19,00       | 380,00      |
| 14   | Caixa correspondencia dupla de acrílico                                | unid  | 10  | 10   | 0     | 0              | 20          | 47,97       | 959,33      |
| 15   | Caixa correspondencia tripla de acrílico                               | unid  | 10  | 0    | 0     | 0              | 10          | 55,90       | 559,03      |



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
Fone: (81) 3581 1507 Site: [www.chadealegria.pe.gov.br](http://www.chadealegria.pe.gov.br)

|    |  |       |    |    |    |    |     |        |          |
|----|--|-------|----|----|----|----|-----|--------|----------|
| 16 | Calculadora de mesa grande, 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria g10 | unid  | 20 | 20 | 10 | 0  | 50  | 35,27  | 1.763,33 |
| 17 | Calculadora de mesa grande, 8 dígitos, de bolso, com pilha comum   | unid  | 20 | 20 | 50 | 0  | 90  | 9,19   | 827,40   |
| 18 | Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente, escrita fina ou grossa, na cor AZUL ponta com esfera de tungstênio, caixa com 50 unidade                           | caixa | 30 | 30 | 20 | 20 | 100 | 46,61  | 4.661,33 |
| 19 | Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente, escrita fina ou grossa, na cor PRETA ponta com esfera de tungstênio, caixa com 50 unidade                          | caixa | 20 | 20 | 10 | 10 | 60  | 46,61  | 2.796,80 |
| 20 | Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente, escrita fina ou grossa, na cor VERMELHA ponta com esfera de tungstênio, caixa com 50 unidade                       | caixa | 20 | 20 | 10 | 10 | 60  | 46,61  | 2.796,80 |
| 21 | Caneta para retroprojeto 2.0mm ponta média caixa c/ 12 unidades  | caixa | 5  | 5  | 5  | 5  | 20  | 45,48  | 909,53   |
| 22 | Cartolina escolar de cores diversas 150g 50x66 resma c/ 100 folhas   | resma | 0  | 30 | 0  | 50 | 80  | 83,64  | 6.690,93 |
| 23 | CD, virgem, Capacidade para armazenagem de 700 megabytes de dados, ou 80 minutos de áudio. Caixa com 50 unidades.  | caixa | 10 | 0  | 10 | 0  | 20  | 112,84 | 2.256,80 |
| 24 | Clipes para papéis em arame de aço com acabamento galvanizado tratamento antiferrugem, tamanho grande 2/0 caixa c/ 50 unidades   | caixa | 60 | 50 | 30 | 20 | 160 | 2,89   | 461,87   |

|    |  |       |    |    |    |    |     |       |          |
|----|--|-------|----|----|----|----|-----|-------|----------|
| 25 | Clipes para papéis em arame de aço com acabamento galvanizado tratamento antiferrugem, tamanho grande 3/0 caixa c/ 50 unidades       | caixa | 60 | 50 | 30 | 20 | 160 | 2,97  | 474,67   |
| 26 | Clipes para papéis em arame de aço com acabamento galvanizado tratamento antiferrugem, tamanho grande 4/0 caixa c/ 50 unidades       | caixa | 60 | 50 | 30 | 20 | 160 | 3,40  | 544,53   |
| 27 | Clipes para papéis em arame de aço com acabamento galvanizado tratamento antiferrugem, tamanho grande 6/0 caixa c/ 25 unidades       | caixa | 40 | 50 | 30 | 20 | 140 | 3,67  | 514,27   |
| 28 | Clipes para papéis em arame de aço com acabamento galvanizado tratamento antiferrugem, tamanho grande 8/0 caixa c/ 25 unidades       | caixa | 40 | 50 | 30 | 20 | 140 | 4,25  | 595,47   |
| 29 | Cola branca 90g c/ 6 unidades  | pact  | 10 | 30 | 10 | 30 | 80  | 8,64  | 690,93   |
| 30 | Cola com glitter colorida de 23g caixa com 6 unidades  | caixa | 0  | 20 | 0  | 30 | 50  | 9,23  | 461,67   |
| 31 | Cola branca multi uso profissional - tubo com 1 kg   | unid  | 0  | 10 | 0  | 20 | 30  | 13,72 | 411,50   |
| 32 | Cola de contato com 75g caxa com 16 tubos  | caixa | 0  | 0  | 0  | 20 | 20  | 6,02  | 120,40   |
| 33 | Cola de isopor de 1kg  | unid  | 0  | 0  | 0  | 50 | 50  | 23,41 | 1.170,67 |
| 34 | Cola de isopor de 90g pact. Com 6 unidades   | pact  | 0  | 0  | 0  | 30 | 30  | 22,46 | 673,70   |
| 35 | Cola em bastão fina fórmula extraforte de grande aderência para aplicação em diversos materiais, não tóxica Pacote com 12 unidades   | pact  | 10 | 10 | 10 | 20 | 50  | 28,50 | 1.425,00 |
| 36 | Cola em bastão grossa fórmula extraforte de grande aderência para aplicação em diversos materiais, não tóxica Pacote com 12 unidades | pact  | 10 | 10 | 10 | 20 | 50  | 39,18 | 1.959,17 |

|    |  |       |    |    |    |    |     |       |          |
|----|--|-------|----|----|----|----|-----|-------|----------|
| 37 | Cola bastão p/pistola silicone fina 1kg  | pact  | 0  | 10 | 0  | 20 | 30  | 59,68 | 1.790,50 |
| 38 | Cola bastão p/pistola silicone grossa 1kg  | pact  | 0  | 10 | 0  | 20 | 30  | 56,37 | 1.691,10 |
| 39 | Corretivo líquido, para erros mecanograficos e manuais, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18 ml. Caixa com 12 unidades. | caixa | 10 | 20 | 10 | 20 | 60  | 16,68 | 1.000,60 |
| 40 | Corretivo de fita, para erros mecanograficos e manuais, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, contendo 50 metros. Caixa com 06 unidades.  | caixa | 10 | 10 | 10 | 10 | 40  | 50,76 | 2.030,53 |
| 41 | Elástico amarelo extra - nº 18 - composição borracha natural, pacote com 1 Kg.   | pact  | 10 | 0  | 10 | 0  | 20  | 30,23 | 604,53   |
| 42 | EVA folha 40x48cm pact. c/ 5 folhas  | pact  | 0  | 0  | 0  | 30 | 30  | 24,61 | 738,20   |
| 43 | EVA folha 40x60cm pact. c/ 5 folhas  | pact  | 0  | 0  | 0  | 30 | 30  | 31,08 | 932,30   |
| 44 | EVA canudo 90x180 diversas cores   | unid  | 0  | 0  | 0  | 30 | 30  | 26,31 | 789,40   |
| 45 | Envelope carta colorido 114x162mm c/ 100 unidades  | pact  | 20 | 20 | 20 | 20 | 80  | 27,84 | 2.226,93 |
| 46 | Envelope saco kraft 176x250mm c/ 100 unidades  | pact  | 20 | 20 | 20 | 20 | 80  | 14,85 | 1.188,00 |
| 47 | Envelope saco Kraft 240x340mm c/ 100 unidades  | pact  | 20 | 20 | 20 | 20 | 80  | 39,17 | 3.133,60 |
| 48 | Envelope saco kraft 200x280mm c/100 unidades   | pact  | 10 | 10 | 10 | 10 | 40  | 31,11 | 1.244,40 |
| 49 | Envelopes - tipo ofício 229x324mm pacote com 100 unidades.   | pact  | 30 | 30 | 20 | 20 | 100 | 38,27 | 3.827,33 |
| 50 | Espeto para papéis com 5 unidades  | caixa | 5  | 0  | 0  | 5  | 10  | 24,29 | 242,90   |

|    |   |       |    |    |    |    |     |       |          |
|----|---|-------|----|----|----|----|-----|-------|----------|
| 51 | Estilete estreito plástico 9mm, cx c/ 12 unidades.  | caixa | 10 | 10 | 0  | 10 | 30  | 23,98 | 719,50   |
| 52 | Estilete largo plástico 18mm, cx c/ 12 unidades.  | caixa | 10 | 10 | 0  | 10 | 30  | 29,05 | 871,50   |
| 53 | Extrator de grampo tipo espátula, caixa com 50 unidades   | caixa | 5  | 5  | 5  | 5  | 20  | 64,60 | 1.292,00 |
| 54 | Extrator tipo borboleta   | unid  | 10 | 10 | 10 | 10 | 40  | 4,07  | 162,93   |
| 55 | Fita adesiva transparente 12mmx50m com 6 und.   | pact  | 10 | 10 | 10 | 20 | 50  | 6,84  | 342,00   |
| 56 | Fita adesiva transparente 12mmx30m com 10 unidades  | pact  | 10 | 10 | 10 | 10 | 40  | 11,01 | 440,53   |
| 57 | Fita adesiva transparente 12mmx10m com 10 unidades  | pact  | 10 | 10 | 10 | 10 | 40  | 17,20 | 688,13   |
| 58 | Fita adesiva transparente 12mmx40m com 10 unidades  | pact  | 10 | 10 | 10 | 10 | 40  | 21,17 | 846,67   |
| 59 | Fita de empacotamento transparente 48x45mm com 4 unidades   | pact  | 10 | 10 | 10 | 30 | 60  | 29,34 | 1.760,40 |
| 60 | Fita crepe 25x50mm pact. c/ 6 unidades  | pact  | 10 | 10 | 10 | 20 | 50  | 37,31 | 1.865,33 |
| 61 | Fita crepe 50x50mm pact. c/ 2 unidades  | pact  | 20 | 20 | 20 | 50 | 110 | 23,25 | 2.557,50 |
| 62 | Fita dupla face 12x30mm pact. c/ 8 unidades   | pact  | 10 | 10 | 10 | 30 | 60  | 44,97 | 2.698,20 |
| 63 | Fita dupla face 45x30mm pact. c/ 6 unidades   | pact  | 10 | 10 | 10 | 20 | 50  | 35,19 | 1.759,33 |
| 64 | Folha de isopor de 15mm pact. Com 12 unidades   | pact  | 0  | 0  | 10 | 30 | 40  | 41,34 | 1.653,47 |
| 65 | Grampeador pequeno 26/6 - tamanho da base: 13cm, com capacidade para grampear até 20 folhas de uma só vez - estrutura metálica com acabamento em pintura epóxi preta. | unid  | 20 | 30 | 20 | 30 | 100 | 19,40 | 1.940,00 |

|    |  |       |    |    |    |    |     |        |          |
|----|--|-------|----|----|----|----|-----|--------|----------|
| 66 | Grampeador de mesa 26/6 - tamanho da base:20cm, com capacidade para grampear até 25 folhas de uma só vez - estrutura metálica com acabamento em pintura epóxi preta. | unid  | 20 | 20 | 20 | 20 | 80  | 33,15  | 2.652,00 |
| 67 | Grampeador industrial com capacidade para grampear até 100 folhas de uma só vez - estrutura metálica com acabamento em pintura epóxi preta, base antiderrapante.     | unid  | 5  | 0  | 0  | 5  | 10  | 136,34 | 1.363,37 |
| 68 | Grampos para grampeador, modelo 26/6, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.                             | caixa | 20 | 30 | 20 | 30 | 100 | 5,99   | 598,67   |
| 69 | Grampos para grampeador, modelo 24/08 - 23/13, em embalagem com caixa com 1.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.                    | caixa | 10 | 0  | 0  | 10 | 20  | 7,50   | 149,93   |
| 70 | Grampo tipo trilho plástico (grampo trilho) 80mm, pct com 25 unid.   | pact  | 20 | 10 | 10 | 10 | 50  | 9,56   | 478,00   |
| 71 | Grampo tipo trilho em metal (grampo trilho) 80mm, cx com 100 unid.   | caixa | 20 | 10 | 10 | 10 | 50  | 19,95  | 997,67   |
| 72 | Guilhotina universal   | unid  | 2  | 2  | 2  | 2  | 8   | 160,76 | 1.286,11 |
| 73 | Hidrocor ponta fina a base de água com 12 unidades   | caixa | 0  | 10 | 0  | 10 | 20  | 9,68   | 193,60   |
| 74 | Lápis de cera com 12 unidades cx C/12  | caixa | 0  | 10 | 0  | 20 | 30  | 6,18   | 185,30   |
| 75 | Lápis de cor grande com 12 unidades cx c/ 6  | caixa | 0  | 10 | 0  | 20 | 30  | 20,22  | 606,50   |
| 76 | Lápis grafite ponta 0.7 caixa c/ 12 unidades   | caixa | 2  | 5  | 2  | 6  | 15  | 8,29   | 124,40   |
| 77 | Lápis preto de grafite, nº 02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preta             | caixa | 5  | 15 | 5  | 15 | 40  | 48,68  | 1.947,33 |

|    |  |       |    |     |    |     |     |        |           |  |
|----|--|-------|----|-----|----|-----|-----|--------|-----------|--|
|    | com 144 unidade - preto  |       |    |     |    |     |     |        |           |  |
| 78 | Lápis permanente ponta fina caixa c/ 12 unidades   | Caixa | 5  | 10  | 5  | 20  | 40  | 39,58  | 1.583,07  |  |
| 79 | Lápis permanente ponta grossa caixa com 12 unidades  | Caixa | 5  | 10  | 5  | 20  | 40  | 50,08  | 2.003,20  |  |
| 80 | Livro de ata capa dura de cor preta enumerados de 001 a 100 pact. c/ 5   | pact  | 10 | 10  | 10 | 10  | 40  | 68,27  | 2.730,80  |  |
| 81 | Livro de ata capa dura de cor preta enumerados de 001 a 200 pact. c/ 3   | pact  | 10 | 10  | 10 | 10  | 40  | 77,49  | 3.099,73  |  |
| 82 | Livro de ponto capa dura de cor preta enumerados de 001 a 100 pact. c/ 5   | pact  | 10 | 30  | 10 | 30  | 80  | 97,48  | 7.798,40  |  |
| 83 | Livro de Protocolo capa dura de cor preta pact. c/ 5   | pact  | 10 | 10  | 10 | 10  | 40  | 49,65  | 1.985,87  |  |
| 84 | Marcador de texto caixa com 12 unidades  | caixa | 20 | 20  | 10 | 10  | 60  | 19,05  | 1.143,00  |  |
| 85 | Marcador para quadro branco caixa c/ 12 unidades   | caixa | 0  | 30  | 0  | 30  | 60  | 27,77  | 1.666,40  |  |
| 86 | Massa de modelar caixa com 6 cores diferentes com volume de 90 gramas.   | unid  | 0  | 0   | 0  | 50  | 50  | 5,06   | 253,00    |  |
| 87 | Papel adesivo fotográfico A4 c/ 50 folhas  | pact  | 0  | 0   | 0  | 30  | 30  | 39,04  | 1.171,20  |  |
| 88 | Papel Celofaner c/ 50 folhas   | pact  | 0  | 0   | 0  | 20  | 20  | 42,19  | 843,73    |  |
| 89 | Papel colorset c/ 20 folhas  | pact  | 0  | 0   | 0  | 20  | 20  | 21,94  | 438,80    |  |
| 90 | Papel contato transparente c/ 10m  | rolo  | 0  | 0   | 0  | 20  | 20  | 20,81  | 416,27    |  |
| 91 | Papel seda c/ 100 folhas   | pact  | 0  | 0   | 0  | 20  | 20  | 23,59  | 471,80    |  |
| 92 | Papel cartão A4 180g c/ 50 folhas  | pact  | 5  | 5   | 5  | 15  | 30  | 31,49  | 944,70    |  |
| 93 | Papel laminado c/ 10 folhas  | pact  | 0  | 0   | 0  | 10  | 10  | 11,11  | 111,13    |  |
| 94 | Papel ofício A4, branco, gramatura 75, para utilização em impressoras, em embalagem antimfofo. resma com 500fls. Cor branca e caixa com 10 resmas. | caixa | 50 | 100 | 50 | 100 | 300 | 236,93 | 71.080,00 |  |

|     |  |       |     |     |     |    |     |        |          |
|-----|--|-------|-----|-----|-----|----|-----|--------|----------|
| 95  | Papel sulfite tipo chamequinho, A4, 75 g , pct com 100 folhas, cores branco, azul, verde e amarelo.  | pact  | 10  | 30  | 10  | 30 | 80  | 7,01   | 560,53   |
| 96  | papel ofício A2, branco, fotocópia, inkjet, laser, offset resma c/ 500 folhas caixa c/ 10 resmas   | Caixa | 0   | 0   | 0   | 5  | 5   | 356,88 | 1.784,38 |
| 97  | Papel A3 297mmx420mm c/ 75g/m <sup>2</sup> resma c/ 500 folhas caixa c/ 5 resmas   | Caixa | 0   | 0   | 0   | 20 | 20  | 319,57 | 6.391,33 |
| 98  | Papel almaco pautado pacote com 400 fls de 297x210mm   | pact  | 0   | 20  | 0   | 20 | 40  | 42,40  | 1.695,87 |
| 99  | Papel vergê A4 90g c/ 50 folhas  | pact  | 0   | 0   | 0   | 30 | 30  | 32,38  | 971,40   |
| 100 | Pasta arquivo morto de plástico tipo polibras tam. 360x240x115mm c/ 25 unidades  | pact  | 20  | 10  | 10  | 10 | 50  | 114,91 | 5.745,50 |
| 101 | Pasta registradora tipo AZ, em papelão prensado, com protetor metálico nas bordas da parte inferior, lombo largo, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura | unid  | 100 | 100 | 100 | 50 | 350 | 15,19  | 5.317,67 |
| 102 | Pasta com elastico, em material de papel tam. A4 pacote com 20 unidades  | pact  | 10  | 10  | 10  | 10 | 40  | 46,15  | 1.845,87 |
| 103 | Pasta plástica, com abas e elástico, tamanho A4, altura 3,5 cm pct com 10 unidades   | pact  | 10  | 10  | 10  | 10 | 40  | 38,90  | 1.555,87 |
| 104 | Pasta plástica, com trilho, tamanho A4, pct com 10 unidades  | pact  | 20  | 20  | 20  | 20 | 80  | 43,33  | 3.466,13 |
| 105 | Pasta canaleta A4 polibraspact. c/ 10 unidades   | pact  | 10  | 10  | 10  | 10 | 40  | 28,32  | 1.132,67 |
| 106 | Pasta polionda, com aba e elástico, pacotes com 10 unidades dimensões aprox. 380 x 276 x 40 mm.  | pact  | 10  | 10  | 10  | 10 | 40  | 39,36  | 1.574,53 |
| 107 | Pasta sanfonada tam A4 com 12 divisões, com aba e elástico, com capa de cores  | unid  | 20  | 0   | 0   | 10 | 30  | 23,44  | 703,10   |

|     |   |       |    |    |    |    |     |        |           |
|-----|---|-------|----|----|----|----|-----|--------|-----------|
|     | variadas.   |       |    |    |    |    |     |        |           |
| 108 | Pasta suspensa, em fibra marmorizada e plastificada, cor marron, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação. Caixa com 50 unidades. | caixa | 30 | 30 | 20 | 20 | 100 | 107,47 | 10.747,33 |
| 109 | Perfurador para papel, com alavanca e estrutura metálica pintada na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 30 folhas de papéis de uma só vez.                                 | unid  | 10 | 10 | 10 | 10 | 40  | 29,79  | 1.191,60  |
| 110 | Perfurador para papel, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar acima de 100 folhas de papéis de uma só vez.                      | unid  | 5  | 5  | 5  | 5  | 20  | 227,18 | 4.543,60  |
| 111 | Pincel chato nº 12 pact. c/ 12  | pact  | 0  | 0  | 0  | 10 | 10  | 21,83  | 218,30    |
| 112 | Pincel chato nº 14 pact. c/ 12  | pact  | 0  | 0  | 0  | 10 | 10  | 21,70  | 216,97    |
| 113 | Pincel chato nº 18 pact. c/ 6   | pact  | 0  | 0  | 0  | 10 | 10  | 23,66  | 236,60    |
| 114 | Pistola de cola quente pequena  | unid  | 0  | 20 | 0  | 50 | 70  | 23,17  | 1.621,67  |
| 115 | Pistola de cola quente grande   | unid  | 0  | 20 | 0  | 50 | 70  | 30,38  | 2.126,83  |
| 116 | Porta lápis e clips acrílico  | unid  | 10 | 10 | 10 | 10 | 40  | 19,05  | 762,13    |
| 117 | Prancheta de madeira para anotações tamanho ofício com pegador de papéis  | unid  | 30 | 30 | 30 | 30 | 120 | 3,10   | 372,00    |
| 118 | Quadro branco 60cmx90cm com bordas de madeira   | unid  | 10 | 30 | 20 | 30 | 90  | 91,96  | 8.276,10  |

|                                    |  |       |    |    |    |     |     |       |                   |
|------------------------------------|--|-------|----|----|----|-----|-----|-------|-------------------|
| 119                                | Quadro de cortiça 60cmx90cm com bordas de madeira  | unid  | 10 | 30 | 40 | 30  | 110 | 86,50 | 9.515,00          |
| 120                                | Régua de 30cm, em acrílico cristal, não flexível, com graduação precisa em cm e mm, pacote com 25 und.                             | pact  | 10 | 20 | 10 | 20  | 60  | 16,66 | 999,80            |
| 121                                | Suporte para fita adesiva  | unid  | 10 | 10 | 10 | 10  | 40  | 17,92 | 716,67            |
| 122                                | Tesoura de picotar   | unid  | 0  | 0  | 0  | 100 | 100 | 7,54  | 754,33            |
| 123                                | Tesoura escolar de metal, ponta arredondada, cabo de plástico, formato atômico, com lâmina em aço inoxidável caixa com 20 unidades | caixa | 0  | 20 | 0  | 20  | 40  | 59,06 | 2.362,27          |
| 124                                | Tesoura grande de escritório, 20cm de para uso geral, de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.                        | unid  | 20 | 50 | 20 | 50  | 140 | 19,17 | 2.684,27          |
| 125                                | Tinta para carimbo, 40 ml. Embalagem caixa com 12 unidades.  | caixa | 20 | 10 | 20 | 10  | 60  | 38,43 | 2.306,00          |
| 126                                | Tinta reabastecedora, para pincel atômico, tubo com 40 ml, diversas cores. Embalagem: caixa contendo 12 tubos.                     | caixa | 20 | 20 | 20 | 20  | 80  | 45,00 | 3.600,27          |
| 127                                | Tinta para tecido de 15ml pact. c/ 12 cores conforme o pedido  | pact  | 0  | 20 | 0  | 20  | 40  | 75,26 | 3.010,27          |
| 128                                | TNT tecido de cores de acordo com o pedido rolo c/ 50m   | rolo  | 0  | 10 | 0  | 10  | 20  | 95,26 | 1.905,27          |
| <b>VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO</b> |  |       |    |    |    |     |     |       | <b>297.358,56</b> |

*\* Valor médio unitário estimado pelas Secretarias solicitantes, calculados com base nos valores praticados no mercado da região e banco de preços Nacional.*

CHÃ DE ALEGRIA – PE, 01 de agosto de 2017.

**Anderson Carlos Pereira da Silva**  
-Pregoeiro-



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
Fone: (81) 3581 1507 Site: [www.chadealegria.pe.gov.br](http://www.chadealegria.pe.gov.br)

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV

|   |
|---|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> |
|---|

|             |
|-------------|
| Nº 005/2017 |
|-------------|

Senhor Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**, que tem por objeto o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Material Didático destinado as Escolas da Rede Municipal e Material de Expediente destinado as diversas Secretarias do Município de Chã de Alegria e demais Órgãos Participantes, formulada da seguinte maneira:

**RELAÇÃO DO LOTE (de acordo com o Anexo III do Edital)**

| ITEM                         | ESPECIFICAÇÃO/<br>MARCA | UNID | ADM                   | EDUC                  | SAÚDE                 | ASSIST.<br>SOCIAL     | QUANT<br>TOTAL | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL        |
|------------------------------|-------------------------|------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------|----------------|-----------------------|
| 01                           |                         |      |                       |                       |                       |                       |                |                |                       |
| 02                           |                         |      |                       |                       |                       |                       |                |                |                       |
| <b>VALOR TOTAL POR ÓRGÃO</b> |                         |      | <b>R\$<br/>0,0000</b> | <b>R\$<br/>0,0000</b> | <b>R\$<br/>0,0000</b> | <b>R\$<br/>0,0000</b> |                |                |                       |
| <b>VALOR TOTAL LICITADO</b>  |                         |      |                       |                       |                       |                       |                |                | <b>R\$<br/>0,0000</b> |

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:**

R\$.....(.....).

Declaramos que a validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **dias**, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após o repasse do pedido das Secretarias demandantes.

O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é ....., fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, ..... de ..... de 2017.

Diretor ou Representante Legal – RG nº



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

## MODELO DE PROCURAÇÃO – CREDENCIAL – ANEXO V

|   |
|---|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> |
|---|

|             |
|-------------|
| Nº 005/2017 |
|-------------|

Através do Presente Instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para: apresentar proposta de preço, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
 RAZÃO SOCIAL  
 CNPJ:

\_\_\_\_\_  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
 ASSINATURA

**OBSERVAÇÃO:**

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
 Fone: (81) 3581 1507 Site: [www.chadealegria.pe.gov.br](http://www.chadealegria.pe.gov.br)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º.  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA) – ANEXO VI**

|   |
|---|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> |
|---|

|             |
|-------------|
| Nº 005/2017 |
|-------------|

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF-MF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
Fone: (81) 3581 1507 Site: [www.chadealegria.pe.gov.br](http://www.chadealegria.pe.gov.br)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – ANEXO VII**

|   |
|---|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> |
|---|

|             |
|-------------|
| Nº 005/2017 |
|-------------|

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

**OBSERVAÇÃO:**

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
Fone: (81) 3581 1507 Site: [www.chadealegria.pe.gov.br](http://www.chadealegria.pe.gov.br)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À  
HABILITAÇÃO – ANEXO VIII**

|   |
|---|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> |
|---|

|             |
|-------------|
| Nº 005/2017 |
|-------------|

..... (nome da empresa), CNPJ nº .....  
 ....., (endereço completo) ....., declara sob as penas da lei que até a  
 presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em  
 referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
 RAZÃO SOCIAL  
 CNPJ:

\_\_\_\_\_  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
 ASSINATURA



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
 Fone: (81) 3581 1507 Site: [www.chadealegria.pe.gov.br](http://www.chadealegria.pe.gov.br)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – ANEXO IX**

|   |
|---|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> |
|---|

|             |
|-------------|
| Nº 005/2017 |
|-------------|

\_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 4.9 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

**OBSERVAÇÃO:**

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
Fone: (81) 3581 1507 Site: [www.chadealegria.pe.gov.br](http://www.chadealegria.pe.gov.br)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO X**Modalidade de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL**

Nº 005/2017

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como \_\_\_\_\_, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**OBSERVAÇÃO:** A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Cidade - UF, ..... de ..... de 2017.

Diretor ou Representante Legal – RG nº



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
Fone: (81) 3581 1507 Site: [www.chadealegria.pe.gov.br](http://www.chadealegria.pe.gov.br)

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA – ANEXO XI**Modalidade de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL**

Nº 005/2017

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediado à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de CHÃ DE ALEGRIA - PE.

Cidade – UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da Célula de Identidade)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
Fone: (81) 3581 1507 Site: [www.chadealegria.pe.gov.br](http://www.chadealegria.pe.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017  
REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017**

**ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM \_\_\_\_\_ E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
**PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, Nº 109 - Centro - CHÃ DE ALEGRIA-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.049.798/0001-82, representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcisio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CPF/MF nº 040.497.704-90, residente à Rua Fernandes Vieira, 048 – Centro – CHÃ DE ALEGRIA – PE, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – CHÃ DE ALEGRIA - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Saúde, Sra. Maria José de Massena, Brasileira, Divorciada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 016/2017 datada em 04/01/2017, portadora da Carteira de Identidade Nº 2.133.732 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 246.003.344-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ DE ALEGRIA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Presidente João Pessoa, Nº 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 13.145.986/0001-30, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social, Srª. Andreelly Caroline Morais de Lira Massena, brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria Nº 001/2017 datada em 02/01/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 7.564.963 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 067.540.594-78, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no Processo Licitatório nº 045/2017, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, ata de Registro de Preços Nº \_\_\_\_/2017, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Contrato tem por objeto a aquisição com entrega parcelada de Material Didático destinado as Escolas da Rede Municipal e Material de Expediente destinado a diversas Secretarias do Município de Chã de Alegria e demais Órgãos Participantes.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$     | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---------------|------------|------------------------|-----------------|
|      |               |            |                        |                 |
|      |               |            | <b>VALOR TOTAL R\$</b> |                 |



Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Os preços estabelecidos neste Instrumento Contratual poderão vir a ser reajustados, após 12 (doze) meses, a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, até o limite do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro que venha a substituí-lo.

### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços Nº \_\_\_\_\_/2017.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de vigência do presente Contrato será de até **31 de dezembro de 2017**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Município de CHÃ DE ALEGRIA - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos Materiais, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos Materiais, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos Materiais.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos Materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos Materiais, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

### DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – Os Materiais deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues em até no máximo **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os Materiais serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pela Secretaria de Administração do Município CHÃ DE ALEGRIA para tal fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os Materiais deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os Materiais que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE** no(s) seguinte(s) local(is): \_\_\_\_\_.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Materiais), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, por culpa única e exclusiva da **PMCA**, será devida atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, adotando-se a taxa anual de 6%(seis por cento), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EF = I \times N \times VP$$

Onde:

**EF** = Encargos financeiros

**I** = Índice de atualização financeira

**N** = Número dias entre a data prevista para o pagamento (adimplemento da parcela) e a data do efetivo pagamento

**VP** = valor da parcela a ser paga



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

**PARÁGRAFO QUINTO-** O índice de atualização financeira é apurado de acordo com a taxa anual de 6%, da seguinte forma:

$$I = \left(\frac{6}{100}\right)^{\frac{1}{365}} \quad I = 0,0001644$$

**Parágrafo sexto** - A atualização financeira devida conforme esta cláusula será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**Parágrafo sétimo** - Em caso de erro ou omissão na nota fiscal/fatura ou em outro documento que o substitua, a atualização financeira somente será devida após as devidas retificações ou substituição, não sendo computado o prazo de retificações para efeito de atualização do valor a ser pago.

### DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ xxx.xx,xx, (xxxxxxxxxxx)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**—Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO**— Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

| ÓRGÃO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA |
|-------|----------------------|----------------------|---------------------|
|       |                      |                      |                     |

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

### DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

**I - Advertência;**

**II - Suspensão** do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CHÃ DE ALEGRIA;

**III - Pagamento de multa:**

- a) **Multa moratória** de **0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

- b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra “a”.
- c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.
- d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
- e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
- e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

**IV - Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** –Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** –Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

**PARÁGRAFO QUARTO** -As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de CHÃ DE ALEGRIA e posterior cobrança judicial.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as conseqüências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** –A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** -Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
Fone: (81) 3581 1507 Site: [www.chadealegria.pe.gov.br](http://www.chadealegria.pe.gov.br)

comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

#### DA ANÁLISE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Municipal de CHÃ DE ALEGRIA, conforme determina a legislação em vigor.

#### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**Tarcisio Massena Pereira da Silva**  
CPF/MF Nº 040.497.704-90  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

**Andrelly Caroline Morais de Lira Massena**  
CPF/MF Nº 067.540.594-78  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL**  
**CONTRATANTE**

**Maria José de Massena**  
CPF/MF Nº 246.003.344-34  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br